**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2019**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços contínuos de manutenção na iluminação pública dos logradouros do Município de Fernando Prestes/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos e mão-de-obra especializada.

**1. Objeto:**

Execução dos serviços contínuos de manutenção na iluminação pública, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra especializada, de acordo com os critérios básicos, normas técnicas e legislação vigente.

O presente memorial tem por finalidade definir os critérios básicos para execução da manutenção no sistema de iluminação pública de até 836 pontos de iluminação, conforme demanda mensal informada pela Secretaria de Obras e Serviços. Padronizando e estabelecendo as características mínimas dos materiais e equipamentos normalmente utilizados na rede de distribuição de energia elétrica e SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA nos logradouros do município de Fernando Prestes/SP, estabelecendo continuidade no fornecimento e a qualidade dos serviços.

* 1. **Potência das Lâmpadas e dos Reatores:**

Conforme NBR 5101 de abril de 2012 ou conforme mapa do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA o que for mais claro e apropriado para execução.

* 1. **Direitos do Município:**

Impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as especificações bem como com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização. Analisar o uso de produtos equivalentes aos especificados no memorial descritivo.

* 1. **Obrigações:**

**4.1. Do Município:**

Fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA bem como materiais utilizados nos mesmos.

Colocar à disposição os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, ofícios emitidos pela Distribuidora de Energia, necessários à execução do Contrato.

Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no Contrato.

Informar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando caracterizar a ação da CONTRATADA, através de folhetos, internet, etc.

Informar à CONTRATADA todas as ampliações no SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ACIONAR A CONTRATADA POR MEIO DE ORDEM DE SERVIÇO, REFERENTE A TODO CRESCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

**4.2. Da contratada:**

Manter registro em meio físico e digital, indicando com precisão os serviços executados, permitindo, caso seja necessário, a entrega à Fiscalização de relatório de registro dos serviços.

Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

Manter as instalações recebidas em conformidade com que o foi entregue pelo MUNICÍPIO.

Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização no SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, conforme estabelecido neste Memorial.

Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema. Garantindo a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme previsto neste Memorial.

Obter junto às autoridades competentes, (IPHAN, IBAMA, CETESB), autorização de serviços que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, sobretudo no **descarte de lâmpadas**, antes da execução dos serviços contratados.

Fornecer toda mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive os necessários às substituições.

Substituir lâmpadas, reles, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores de luminárias danificados, a fim de permitir o perfeito funcionamento do ponto de Iluminação Pública; Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias danificadas, bem como sua fiação interna; Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes; Executar reparos ou substituições de chaves de comando em grupo, e, revisão e reaperto de conexões.

Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.

Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, telefônico, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção no SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.

Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias, civis e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação especifica por parte da CONTRATADA.

Obedecer rigorosamente às Normas Regulamentadoras de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, Orientações Técnicas da CPFL, visto que o sistema de iluminação pública do Município está instalado em redes de distribuição de energia elétrica desta Distribuidora.

Obedecer às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, nos locais onde estiverem sendo executados os serviços.

Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços, certificados nos **Cursos NR-10, NR-35 e Cadastrados junto à CPFL.**

Manter seus empregados identificados e uniformizados.

Identificar o(s) veículo(s) e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: **"Serviço de Manutenção de Iluminação Pública".**

Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CPFL, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.

Informar a Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.

Efetuar manutenção corretiva e preventiva no Sistema de Iluminação, identificando pontos com falhas através de rondas noturnas e diurnas.

Disponibilizar um serviço de atendimento telefônico à população em horário comercial, a fim de atender os pontos que não foram previstos na ronda preventiva.

Atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as solicitações diárias realizadas pelo serviço telefônico e pelo MUNICÍPIO.

A empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal, deverá realizar um trabalho de divulgação do número do telefone, informando a população sobre a existência deste serviço.

Indicar um preposto para intermediar sua relação com a Contratante, nos assuntos pertinentes a este Contrato; Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos.

Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (CPFL) e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia.

Realizar, inicialmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de início dos trabalhos, a regularização total do Sistema de Iluminação Pública, dos pontos que se encontrarem danificados.

**5. Preliminares**

**5.1. Manutenção**

A manutenção corretiva no SISTEMA DE ILUMINAÇÃO deverá ser realizada através do atendimento das solicitações enviadas por telefone em até 48 (quarenta e oito) horas e a manutenção preventiva por rondas noturnas e diurnas detectando falhas no bom funcionamento na iluminação, otimizando o SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Os serviços deverão ser realizados diurno e noturno a fim de identificar falhas no SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sempre visando a não influência ao trânsito de pedestres e veículos e tão pouco que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada.

Os materiais retirados deverão ser devidamente descartados pela CONTRATADA.

Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários.

Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública deverá a contratada realizar poda das árvores que estiverem obstruindo o bom funcionamento das luminárias, sempre respeitando todas as exigências legais ao Meio Ambiente e à Segurança (principalmente a riscos elétricos), que considera a sustentabilidade e a segurança de pessoas envolvidas na atividade.

O material proveniente da poda (folhas e galhos) deverá ser removido imediatamente pela contratada e disposta em local adequada indicado pela Prefeitura Municipal.

A fim de aumentar a eficiência luminosa deverá a CONTRATADA realizar a limpeza das luminárias e lentes quando da troca de lâmpada.

A manutenção será executada por caminhão/caminhonete equipado com cesto aéreo.

**5.2. Equipamentos e Ferramentas**

A estrutura mínima para a execução do serviço deverá ser composta por:

Um caminhão/caminhonete equipado com cesto aéreo, para transporte de pessoal e equipamentos. O veículo deverá dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas emergenciais.

Declaração de que, caso o veículo acima descrito apresente problemas que impeçam o seu uso, apresentará outro com as características acima citadas, imediatamente ao surgimento do impedimento, evitando qualquer atraso na prestação dos serviços.

Equipe técnica com cursos regulares e treinamentos comprovados sobre normas de segurança NR-10 e NR-35 para manutenção de iluminação pública, sendo que no mínimo dois (02) eletricistas deverão ser habilitados para execução de manutenção de iluminação pública com caminhão.

Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários, por equipe, para a execução dos serviços e de segurança, serão de responsabilidade da contratada.

Os eletricistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência, ser encontrados com facilidade.

Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI’s e EPC’s, deverão estar em conformidade com a NR-10, NR-35 e normas técnicas da Distribuidora de energia elétrica local.

**6. Administração dos Serviços:**

Deverá ser exercida por ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL, integrante do quadro de carreira da empresa contratada, e demais pessoal, necessário para boa execução dos serviços, sob pena de fiscalização da Prefeitura Municipal, através do setor competente.

**7. Execução dos serviços e materiais a serem utilizados:**

A FISCALIZAÇÃO pela execução do contrato será efetuada pela Secretaria de Obras e Serviços.

Todo acidente na rede de distribuição de energia elétrica da distribuidora que ocorra em decorrência de trabalhos executados no SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverá ser informado imediatamente a distribuidora por meio dos canais de relacionamento disponibilizados pela mesma.

Os serviços deverão obedecer rigorosamente a GED 15384 da Distribuidora, “DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA APROXIMAÇÃO OU INTERVENÇÃO NAS REDES DAS DISTRIBUIDORAS”.

**7.1. Materiais a serem utilizados:**

Todos os materiais bem como equipamentos necessários para instalação dos mesmos devem atender integralmente aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO.

Todo material retirado deverá ser devidamente descartados pela CONTRATADA.

1. **Do valor estimado da contratação (Referência):**

**Prazo do contrato:** 12 (doze) meses.

**Quantidade de Pontos de Iluminação Pública:** 836 (oitocentos e trinta e seis).

**Valor Médio Unitário por Ponto de Iluminação**: R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos).

**Valor Médio a ser Pago Mensalmente:** R$ 6.002,48 (seis mil, dois reais e quarenta e oito centavos).

**Valor Médio Total para 12 (doze) meses de Contrato:** R$ 72.029,76 (setenta e dois mil, vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2019**

**MODELOS DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

......................................................., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ........................., com sede localizada na ................................., nº. ......., Bairro ............., Município de ......................, Estado de .........................., CEP ................, por intermédio de seu representante legal o Sr........................................................................, ................... (Nacionalidade), ...................., (Estado Civil), ....................... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .......................... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ......................., residente e domiciliado na ..............................................................., nº. ......., Bairro ................, Município de ...................., Estado de .................., CEP ................, DECLARA, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº. 27/2019 da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

......................................................., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ........................., com sede localizada na ................................., nº........, Bairro ............., Município de ......................, Estado de .........................., CEP................., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr........................................................................, ................... (Nacionalidade), ...................., (Estado Civil), ....................... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .......................... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ......................., residente e domiciliado na ..............................................................., nº. ......., Bairro ................, Município de ...................., Estado de .................., CEP ................, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE NORMAS DA PORTARIA 3.214/78**

......................................................., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ........................., com sede localizada na ................................., nº. ......., Bairro ............., Município de ................., Estado de .................., CEP ........., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. …………………………………................................, ................... (Nacionalidade), ...................., (Estado Civil), ....................... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .......................... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ......................., residente e domiciliado na ..............................................................., nº. ......., Bairro ................, Município de ...................., Estado de .................., CEP ................, DECLARA, sob as penas da lei que atende o prescrito no artigo 154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do MTB, ainda cumpre as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-35 (Trabalho em Alturas), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-07 (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e NR-09 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da supramencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos seus empregados e por terceiros contratados, e de que obedece rigorosamente a GED 15384 da Distribuidora, “Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho para Aproximação ou Intervenção das Redes das Distribuidoras” e demais GEDs da Companhia Paulista de Força e Luz, ou outra distribuidora que eventualmente assumir a concessão do serviço público.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

......................................................., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ........................., com sede localizada na ................................., nº. ......., Bairro ............., Município de ......................, Estado de .........................., CEP ................., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .........................., ................... (Nacionalidade), ...................., (Estado Civil), ....................... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .......................... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ......................., residente e domiciliado na ..............................................................., nº. ......., Bairro ................, Município de ...................., Estado de .................., CEP ................, DECLARA, sob as penas da lei que o Sr. .................................................., engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA/… sob o nº ............, portador do CPF nº..............................., RG nº .........................., responderá tecnicamente por todos os serviços prestados por esta empresa por força do presente processo licitatório, cujo seu nome virá a constar na anotação de Responsabilidade Técnica – ART em oportuna ocasião.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Engenheiro Eletricista

Nome / CREA/….. nº ...............

OBS: Caso o Engenheiro responsável seja o mesmo proprietário da empresa, adaptar a declaração nos mesmos moldes que atenda a finalidade proposta.

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2019**

**CONTRATO Nº. xx/2019**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE FERNANDO PRESTES E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 47.826.763/0001-50, com sede na Rua São Paulo, nº 57, Centro, Fernando Prestes/SP, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **BENTO LUCHETTI JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.788.953 SSP/SP, inscrito no CPF nº 163.932.888-25, residente e domiciliado à Avenida Luiz Frare, nº 243, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na Av./Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio/proprietário, xxxxxxx, xxxxx, xxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato, nos termos do Edital de **Pregão Presencial nº. 27/2019, Processo Licitatório nº. 39/2019**, conforme as disposições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ACONTRATADA se compromete a executar serviços contínuos de manutenção na iluminação pública dos logradouros do Município de Fernando Prestes, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos e mão-de-obra especializada**,** nos termos e condições estipulados no Edital do **Pregão Presencial nº. 27/2019.**

O sistema de iluminação pública no Município de Fernando Prestes conta atualmente com 836 (oitocentos e trinta e seis) pontos ativos, que poderão ser eventualmente alterados de acordo com a expansão da área urbana habitável.

O Edital e Anexos I, II e III do Pregão Presencial nº.27/2019, Processo Licitatório nº. 39/2019, integram o presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com início após a data de sua assinatura.

Por tratar-se de serviço público de natureza contínua, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos motivos enumerados nos incisos I a VI, do § 1º, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante justificação, por escrito e prévia autorização da autoridade superior, nos termos do § 2º, do mencionado dispositivo legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA deverá promover, imediatamente, após a assinatura do contrato, sua organização estrutural e administrativa como: a disponibilização de pessoal, veículos, materiais e demais requisitos constantes do Anexo I do Pregão Presencial nº. 27/2019.

Estando devidamente organizada e finalizada e de acordo com as prescrições estabelecidas no Edital e seus Anexos, a CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços expedida pela Secretaria de Obras e Serviços.

A remuneração pelos serviços dar-se-á somente após o efetivo início dos trabalhos nos termos do caput, e será de forma mensal.

A CONTRATADA deverá atender, na vigência do contrato com a CONTRATANTE, o prescrito no artigo 154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 do MTB, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-35 (Trabalho em Alturas), NR-12 (Segurança do trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-07 (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e NR-09 (Programa de Proteção de Riscos Ambientais), da supramencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados e terceiros por ela contratados.

A Secretaria de Obras e Serviços se reserva no direito de inspecionar os objetos e a execução dos serviços, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição ou re-execução, acaso esteja em desacordo com o quanto estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº. 27/2019 e seus Anexos.

Os serviços poderão ser recusados, caso estejam em desacordo com o especificado no Edital do Pregão Presencial nº. 27/2019, ocasião em que serão devolvidos, para a re-execução, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da notificação escrita dirigida à empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços relacionados no Edital do Pregão Presencial nº. 27/2019 e seus respectivos Anexos.

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o cumprimento da legislação pertinente a Segurança e Medicina do Trabalho, principalmente as NR-06 (entrega obrigatória e gratuita dos equipamentos de proteção individual conforme exigência pela atividade exercida), NR-07 – PCMSO, NR-09 – PPRA, NR-10, NR-26 (sinalização de segurança) da Portaria nº. 3.214/78 – MTb, ou de outro diploma legal que vier a substituí-la, bem como, observar e cumprir as normas relativas à Engenharia e Segurança do Trabalho, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN), além de fornecer e fiscalizar o uso pelos seus funcionários, de todos os E.P.I.s e E.P.C.s (equipamentos de proteção individual e coletivo), necessários a cada tipo de serviços.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como por contratar sob suas expensas todas as modalidades de seguros a que se julgar exposta em face dos serviços, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE e a Terceiros, em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos, funcionários ou CONTRATADOS, não tendo o CONTRATANTE qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com o pessoal da CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas no item 14, do Edital de Pregão Presencial nº. 27/2019, especialmente, no tocante às especificações dos produtos ofertados, conforme discriminado de forma individual, nos itens constantes do Anexo I.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total do contrato corresponde à importância de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

Estão inclusos no valor estabelecido no “caput” desta Cláusula, aqueles referentes a impostos e outros custos diversos, inclusive, frete.

Não serão consideradas despesas adicionais.

Os preços atribuídos aos produtos na proposta apresentada pela CONTRATADA permanecerão inalterados, salvo, em casos excepcionais, em que restar devidamente comprovado e justificado, o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos estabelecidos no artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, caso em que, o CONTRATANTE poderá reajustá-los.

O índice de reajustamento a ser utilizado neste contrato será apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

O pagamento ocorrerá de forma mensal, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento do objeto deste contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com aceite e visada pela Secretaria de Obras e Serviços.

Caso o Município CONTRATANTE ultrapasse o prazo estipulado para pagamento e, desde que tenha dado causa ao atraso, sobre o valor do débito ou da parcela incidirão, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, uma única vez, até o efetivo pagamento.

As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: 02.05.00 – Serviços Municipais, 15.452.0005.2006.0000 - Manutenção da Iluminação Pública, Ficha 194, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.01.00, Código de Aplicação: 110.000.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

Constituem motivos para a rescisão do Contrato, aqueles estabelecidos no artigo 7º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ocorrendo inadimplemento total ou parcial da avença por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

A CONTRATADA estará sujeita, ainda a:

I –Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial da avença, bem como, a sua rescisão unilateral, por sua exclusiva culpa, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e;

II –Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este contrato reger-se-á pelo disposto nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Taquaritinga/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato, digitado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

**Fernando Prestes/SP**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE FERNANDO PRESTES**

Bento Luchetti júnior

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG.:

C.P.F.:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG.:

C.,P.F.: